



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**

**1º TERMO ADITIVO Nº 001.147/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2017.**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** e **ADEJAIR MORAIS DA SILVA EIRELI**, nas condições abaixo:

**PREÂMBULO**

**I - DOS CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 24.859.332/0001-94, com sede nesta cidade à Avenida Ema QD 51 s/nº, neste ato representado pela Gestora do Fundo Administrativo, conforme portaria 001/GAB/2017, Senhora **EDILEIA DE DAVID**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Jatobá leste qd.8 lt 14 - centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 4595177/SPTC/GO e CPF sob nº 734 625 351-53, assistida pelo Chefe da Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB nº 25.845, carteira de identidade nº 3655912 DGPCGO e inscrito no CPF sob o nº 845.092.281-04, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Cabral, nº 50, centro – Quirinópolis – GO, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **ADEJAIR MORAIS DA SILVA EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ nº 17.432.396/0001-49, com sede na Av. Oito nº 1467, Centro, Chapadão do Sul - MS, representada neste ato pelo Senhor **ADEJAIR MORAIS DA SILVA**, CPF: 257.016.651-00, portador da Cédula de Identidade nº 000188637 SSP/MS, residente à Av. Oito nº 1467, Centro, Chapadão do Sul, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, que assina o presente contrato de prestação de serviços na forma e condições abaixo especificadas:

**II - DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2018.





**III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57 de Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato nº 147/2017.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1. 1 - Fica prorrogado o prazo do contrato nº 147/2017 pelo período de 05 (cinco) meses, para serviços de divulgação de campanhas e dos atos legais, programas, utilidade pública, obras e serviços, provenientes de todas as Secretarias da Administração Municipal conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pela Secretaria do Governo de Chapadão do Céu - GO, via web site, acessado pelo endereço: [www.ocorreionews.com.br](http://www.ocorreionews.com.br), de propriedade da CONTRATADA, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 04 de Janeiro de 2018 até o dia 04 de junho de 2018.

1. 2 – A prorrogação não causará ônus para a administração.

1. 3 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para o período aditivado.

2. 2 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

#### **DO FORO**

2.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

2.2- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.





**EDILEIA DE DAVID**

Gestora do Executivo

**ADEJAIR MORAIS DA SILVA EIRELI-ME**

Contratado

De Acordo: \_\_\_\_\_

**Marcos Cesar A. B. dos Santos**

ADVº OAB 25.845

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

